



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS

AV. DO CONTORNO, 7556 - BAIRRO LOURDES - TEL. (031) 2104-3000
CEP 30110-048 - BELO HORIZONTE / MG

TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2010

TIPO: "MENOR PREÇO"

Prezados Senhores,

O Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais torna público e convida as empresas interessadas a participarem do presente certame licitatório, na Modalidade "TOMADA DE PREÇOS", tipo de licitação, a de "Menor Preço", o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações, e ainda pelas cláusulas e condições constantes no presente edital.

ENTREGA DOS ENVELOPES - PROTOCOLO

Data: 26.08.2010

Horário: até as 10:00 horas

Local: Av. do Contorno, 7556 – Bairro de Lourdes – Bhte.

ABERTURA DOS ENVELOPES - JULGAMENTO

Data: 26.08.2010

Horário: 10:10 Horas

Local: Av. Contorno, 7556 – Bairro de Lourdes – Bhte.

OBJETO: Aquisição de 002 (dois) veículos para a fiscalização do CROMG, conforme abaixo especificado:

1. Automóvel tipo hatch, de fabricação nacional, com quatro portas, capacidade para 05 (cinco) lugares, motor de no mínimo 1.400cc, potência mínima de 85cv, câmbio de 5 (cinco) marchas sincronizadas a frente e uma ré, movido a álcool/gasolina (flex), zero quilometro, ano de fabricação 2010 modelo 2010 ou 2011, pintura metálica (ex. prata), com direção hidráulica, ar condicionado, vidros elétrico, trava elétrica, retrovisores elétricos, radio am/fm com cd player, rodas de liga leve, anteparo do motor, tapetes, frisos laterais, filme, freios abs, air bag duplo (motorista e passageiro) e todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor. O veículo deverá ser fornecido com todos os itens originais de fábrica, não se aceitando adaptação posterior e com emplacamento oficial. Garantia de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem.

Belo Horizonte, 09 de agosto de 2010.

Antônio Augusto de Barros, CD

Presidente da Comissão de Licitação do CROMG



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS

1. Das Condições de Participação

- 1.1 - Além das empresas convidadas pelo Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, poderão participar do presente Convite as empresas que manifestarem interesse na participação, com antecedência de até 48 (quarenta e oito) horas do horário previsto para o término do prazo para o recebimento dos envelopes, e que estejam cadastradas no **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), e que além de cadastradas, estejam devidamente habilitadas pelo referido sistema.
- 1.2 - As licitantes poderão participar das reuniões com um único representante identificado por procuração, a qual determinará a pessoa física que poderá responder pela licitante, praticando todos os atos necessários ao desenvolvimento do Processo Licitatório, incluindo rubricar todos os documentos e propostas apresentadas.
- 1.3 - Nos casos em que a representação se faça através do Diretor ou Sócio da empresa, fica dispensada a apresentação do documento acima mencionado, desde que tal situação seja comprovada através de documento legal.
- 1.4 - A critério da Comissão de Licitação, será solicitado documento oficial de identidade do representante da empresa designado para representá-la neste certame.
- 1.5 - Não poderão participar da presente licitação as empresas que:
 - a) Forem declaradas inidôneas para licitarem junto a qualquer Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
 - b) Possuírem sócios ou diretores que tenham vínculo empregatícios com este CROMG- Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais;
 - c) Estiverem sob processo de falência ou concordata;
 - d) Apresentarem-se sob a forma de consórcio de empresas.
 - e) Não estiverem cadastradas do **SICAF** - (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores).
- 1.6 - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica conhecimento pleno das condições estipuladas neste Convite, decaindo do direito de impugnar os seus termos a licitante que não fizer até o segundo dia útil que anteceder à abertura dos envelopes de propostas. A impugnação, se for o caso, deverá ser dirigida ao Presidente do CROMG - Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, através da Comissão de Licitação.

2. Da Habilitação

- 2.1 – Para o licitante que estiver cadastrado e habilitado no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, a sua habilitação será aferida on-line, via consulta ao referido sistema, e será extraída uma declaração que comprovará a regularidade do cadastramento e a habilitação parcial; para o licitante não cadastrado, pede-se que se cadastre no site <http://www.comprasnet.gov.br>, opção “Ajuda” e seguir a orientação.
- 2.2 – Além das exigências referidas no item anterior, o licitante deverá apresentar no dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste Edital, no envelope n.º 1 (DOCUMENTAÇÃO) a seguinte documentação, devidamente autenticada, em caso de cópias.



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS

2.2.1 - **Um Atestado de Capacidade Técnica**, ou mais, emitido por pessoa jurídica de direito público, ou privado, comprovando que a licitante forneceu satisfatoriamente, em quantidade e qualidade equivalentes ao objeto desta licitação;

3. Da Apresentação dos Envelopes de Proposta e Habilitação

3.1 - As empresas interessadas deverão entregar sua habilitação e propostas de fornecimento em envelopes opacos, lacrados e rubricados, sem emendas ou rasuras, no SETOR DE COMPRAS DO CROMG, Av. do Contorno, 7556 – bairro de Lourdes, até a data e horário estipulados neste Convite, contendo cada um deles em sua parte externa e frontal, além da Razão Social e do endereço da empresa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01: HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO)
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS
TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2010
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

ENVELOPE N.º 02: PROPOSTA
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS
TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2010
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

3.2 - O conteúdo dos envelopes protocolados após a data e horário estipulados neste Convite não será objeto de análise e apreciação, importando em desclassificação da empresa licitante.

4. Da Proposta

4.1 - A proposta deverá ser entregue em via única, datilografada ou digitada sem rasuras, entrelinhas ou ressalvas, numerada, com a última folha devidamente assinada e as demais rubricadas, dirigida à Comissão de Licitação e deverá ser protocolada em envelope lacrado, não grampeado, na Recepção do CROMG à Av. do Contorno, 7556 – Lourdes, Belo Horizonte/MG.

4.2 - Preço unitário e total em algarismos, em moeda corrente do país, estando nele inclusos despesas, impostos, fretes e taxas.

4.3 - Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da data da abertura.

5. Dos Critérios de Julgamento

5.1 - O julgamento deste Convite será efetuado pela Comissão de Licitação, de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93, ao qual competirá:

- a) Conferir a data e horário do protocolo dos envelopes, no dia, local e hora designados neste Convite, na presença dos representantes das licitantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, recusando a participação do interessado considerado desclassificado conforme sub-ítem “3.2”;
- b) Passando ao julgamento, certificar-se de que a licitante atendeu às especificações do objeto constante neste Edital, analisando sua proposta;
- c) Lavrar ata circunstanciada do julgamento, indicando a proposta mais vantajosa para o Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais;



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS

- 5.3 - Na escolha da proposta mais vantajosa será levado em conta, como fator dominante, o menor preço cotado, desde que atendidas as exigências deste Edital.
- 5.4 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate dar-se-á através de sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, observando o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93.
- 5.5 - Durante o julgamento, a Comissão de Licitação poderá determinar diligências, visando esclarecer ou complementar a instrução do processo (art. 43, § 3º, Lei 8.666/93).

6. Da Desclassificação de Propostas

6.1 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem a todas as exigências deste Edital (art. 48, Lei 8.666/93);
- b) Apresentarem preços inexequíveis ou manifestamente superiores, incompatíveis com os médios de mercado para o fornecimento de objeto em condições e quantidades semelhantes (art. 48, II c/c o art. 44, § 3º Lei 8.666/93);
- c) Propuserem qualquer vantagem ou desconto baseado nas propostas das demais licitantes (art. 44, § 2º, Lei 8.666/93).

6.2 - Se todas as propostas forem desclassificadas, o Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais poderá fixar às licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para reapresentação de outras, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

7. Da adjudicação e Homologação

- 7.1 - Após julgadas as propostas apresentadas, desclassificadas as que estiverem em desacordo com este Edital, será o objeto da presente licitação adjudicado à empresa classificada em primeiro lugar.
- 7.2 - Adjudicado o objeto, a Comissão de Licitação encaminhará os autos à autoridade que ordenou a abertura do Processo Licitatório, após decorrido o prazo de interposição de recursos contra a classificação e/ou julgado o interposto, para fins de deliberação quanto à homologação.

8. Da Entrega e Aceite do Objeto

- 8.1 – O veículo será entregue na sede do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais na cidade de Belo Horizonte – MG – Av. do Contorno, 7556 – Bairro de Lourdes, CEP 30110-048.
- 8.2 – O prazo de entrega será de no máximo 90 (noventa) dias, após a emissão da ordem de fornecimento pelo CROMG.
- 8.3 - A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto deste contrato será o Setor de Compras do CROMG, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/99 e suas alterações;

9. Do Pagamento

- 9.1 – O pagamento será efetuado pelo setor financeiro do **CONTRATANTE** por processo legal, após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 30 (trinta) dias.



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS

9.2 – Em caso de irregularidade a emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, devidamente regularizado;

10. Das Penalidades

10.1 – Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes de descumprimento deste edital:

- a) 0.3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor da proposta do adjudicado;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta do adjudicado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do mesmo;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do fornecimento do objeto.

10.2 - O recolhimento das multas referidas nos tópicos a, b e c deverá ser feito, através de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em for aplicada a multa.

11. Dos Acréscimos e Supressões

O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de fazer alteração nas especificações do objeto que impliquem redução ou aumento, de que resulte ou não correção do valor da proposta apresentada, obedecido o limite previsto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93

12. Da Revogação e Anulação

12.1 - Reserva-se ao CROMG o direito de revogar o presente Processo Licitatório, em razão de interesse público, decorrente de fato superveniente relacionado ao objeto licitado.

12.2 - Poderá ser anulado, a qualquer tempo, pela simples constatação do fato, a presente licitação, no caso de surgimento de vícios insanáveis, fato que não gerará direito a indenização, salvo se verificada a hipótese do parágrafo único do art. 59, da Lei 8.666/93.

13. Dos Recursos

Das decisões relacionadas com esta licitação caberão recursos, nos casos previstos no art. 109 da Lei 8.666/93.

14. Das Obrigações das Partes

14.1 - Compete á **CONTRATADA**:

14.1.1 - Substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Edital em que se verificarem defeitos resultantes da sua fabricação, condicionamento, transporte e outros;

14.1.2 - Acatar a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, naquilo que couber.

14.2 - Compete ao **CONTRATANTE**:

14.2.1 - Notificar a **CONTRATADA**, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas no objeto licitado;



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS

14.2.3 – O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto no Edital, podendo cancelar o fornecimento;

15. Das Disposições Gerais

15.1 - Só terão direito de usar a palavra, rubricar todos os documentos e propostas, fazer reclamação ou apresentar recursos e assinar a ata os licitantes ou seus representantes devidamente credenciados, identificados na carta do licitante nos termos do sub-ítem "1.2", além dos membros da Comissão de Licitação.

15.2 - Havendo necessidade, a Comissão de Licitação poderá solicitar assessoramento Técnico específico pertinente, de servidores do Ministério Público ou de órgãos ou entidades públicas.

15.3 - Quaisquer dúvidas surgidas quanto a este Processo Licitatório serão sanadas conforme abaixo, nos dias normais de expediente:

- ◆ Horário: 08:00 às 13:00 e das 14:00 às 17:00 horas
- ◆ Local: Sede do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais
Av. do Contorno, 7556 – bairro Lourdes - Telefax : (31) 2104 – 3004

Belo Horizonte, 09 de agosto de 2010.

Antônio Augusto de Barros, CD

Presidente da Comissão de Licitação do CROMG

Examinado e aprovado pela Projur nos termos do Art. 38, Parágrafo Único da Lei 8666/93.

Nome/OAB-MG - 23.347

Data / /